



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 831, de 29 de dezembro de 1982.

Autoriza o Executivo Municipal a cancelar
impostos e débitos de serviços de máquinas.

=====

JACOB BASILIO MALLMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a cancelar os impostos e débitos de serviços de máquinas a seguir discriminados, bem como os correspondentes juros, multas e correção monetária:

- 1º - O Imposto Sobre Serviços e Renovação de Licenças, devido pelo Engenheiro Civil Dr. Cesar Almanza, de 1979 a 1982.
- 2º - O Imposto Sobre Serviços e Renovação de Licenças, devido por Luceno José Kalsinger, em 1981 e 1982.
- 3º - O Imposto Sobre Serviços e Renovação de Licenças, devido por Pedro Alcino Rambo, em 1982.
- 4º - O valor dos serviços de máquinas, devido pela Sociedade Tira dentes de Linha Salto, Comunidade de Linha Orion e Clube 4-S de Linha Bom Fim, de 1980 a 1982.

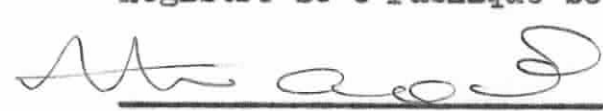
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
CRISTO, 29 de dezembro de 1982.



Jacob Basilio Mallmann
Prefeito Substituto

Registre-se e Publique-se



Cornelio Haab

Secretário da Administração